



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 4.853, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

**Declara de utilidade pública a área total de 964,236 m<sup>2</sup>, no Bairro Palmital em Lagoa Santa, para fins de desapropriação, para melhoria no acesso ao futuro conjunto de habitação popular.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área total de **964,236 m<sup>2</sup>**, no Bairro Palmital, para fins de melhoria no acesso ao futuro conjunto de habitação popular.

**I - Imóvel:** Área 01, com área de **439,236 m<sup>2</sup>** e perímetro de 96,351 m, conforme descrição:

O perímetro se inicia no vértice P1 de coordenada Este (X) 614.879,001 m e Norte (Y) 7.834.741,706 m, assinalado em planta anexa como segue: do vértice P1 segue até o vértice P2, de coordenada E= 614.883,056 m e N= 7.834.739,084 m, no azimute de 122°53'08", na extensão de 4,828 m; do vértice P2 segue até o vértice P3, de coordenada E= 614.883,801 m e N= 7.834.737,416 m, no azimute de 155°55'22", na extensão de 1,827 m; do vértice P3 segue até o vértice P4, de coordenada E= 614.888,285 m e N= 7.834.709,678 m, no azimute de 170°49'07", na extensão de 28,098 m; do vértice P4 segue até o vértice P5, de coordenada E= 614.865,835 m e N= 7.834.705,290 m, no azimute de 258°56'27", na extensão de 22,874 m; finalmente do vértice P5 segue até o vértice P1, início da descrição, no azimute de 19°52'39", na extensão de 38,723 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 439,236 m<sup>2</sup> ou 0,0439 ha e um perímetro de 96,351 m. Coordenadas referidas ao MC 45° WGr.

**II - Imóvel:** Lote 06, da Quadra 03, do Residencial Montreal, com área de **525,000 m<sup>2</sup>** e perímetro de 100,00 m, conforme descrição:

O perímetro se inicia no vértice V1 de coordenada Este (X) 614.805,583 m e Norte (Y) 7.834.686,491 m, assinalado em planta anexa como segue: do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada E= 614.818,687 m e N= 7.834.679,190 m, no azimute de 119°07'31", na extensão de 15,000 m; do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada E= 614.801,652 m e N= 7.834.648,615 m, no azimute de 209°07'31", na extensão de 35,000 m; do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada E= 614.788,548 m e N= 7.834.655,916 m, no azimute de 299°07'31", na extensão de 15,000 m; finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, início da descrição, no azimute de 29°07'31", na extensão de 35,000 m, fechando assim o



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

polígono acima descrito, abrangendo uma área de 525,000 m<sup>2</sup> ou 0,0525 ha e um perímetro de 100,000 m. Coordenadas referidas ao MC 45° WGr.

§ 1º As coordenadas N e E, são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

**Art. 2º** As plantas de localização dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação são parte integrante deste Decreto, conforme Anexo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de março de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.